

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROC. ADM. N° 049/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.° 024/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADA PARA PROVER ACESSO À INTERNET DE ALTA VELOCIDADE PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA FATIMA - BAHIA, conforme características técnicas descritas no termo de referência ANEXO I.

TIPO: Menor Preço / Por Lote

DATA ABERTURA: 05/04/2021.

INÍCIO DA SESSÃO /CREDENCIAMENTO: 15:00 horas.

LOCAL: Auditório do Colégio Nossa Senhora de Fátima, situado na Rua Gerolina Moreira de Oliveira, N° 256, Centro, Nova Fátima-Bahia

1 - PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Nova Fátima - Bahia, através de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e pela Lei Complementar n.º 123/2006, em sessão pública **às 15:00 horas do dia 05 de Abril de 2021, no Auditório do Colégio Nossa Senhora de Fátima, situado na Rua Gerolina Moreira de Oliveira, N° 256, Centro, Nova Fátima-Bahia**, onde serão recebidos os invólucros contendo a Proposta de Preço e Habilitação.

1.2. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

2 - OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADA PARA PROVER ACESSO À INTERNET DE ALTA VELOCIDADE PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA FATIMA - BAHIA, conforme características técnicas descritas no termo de referência ANEXO I - Termo de Referência**, parte integrante e indissociável deste Edital.

3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. O pagamento devido ao contratado será efetuado mensalmente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada a prestação de serviços de acordo com as especificações ajustadas.

3.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "online", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

3.3. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:

Unidade: 02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Projeto/Atividade: 2.009 - Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento
Elemento de Despesa - 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos - 00 - Recursos Ordinários

Unidade: 04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto/Atividade: 2.026 - Manutenção e Gestão das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa - 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos - 01 - Receita de Imp. e Transf. Impostos

Unidade: 05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.074 - Manutenção das Ações do FMAS
Elemento de Despesa - 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos - 00 - Recursos Ordinários

Unidade: 03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.045 - Gestão das Ações e Atividades da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa - 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos - 02 - Receita de Imp. e Transf. de Imposto

4 - CREDENCIAMENTO

4.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública.

4.2. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

4.2.1. No caso de procuração pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

4.2.2. A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia do Contrato Social ou equivalente da empresa.

4.3. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em cópia devidamente autenticada em cartório ou pela Equipe de Apoio e/ou Pregoeiro, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Somente será admitida a atuação de um único representante legal para cada empresa.

4.5. A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes não inabilitará o licitante, mas o impedirá de propor lances verbais.

4.6. Na hipótese acima apontada, o licitante participará do certame competitivo com sua proposta escrita.

4.7. Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo II** (Modelo de Credencial), devidamente autenticada em cartório, acompanhado do documento de identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente.

4.8. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo III (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação)**, para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02 e anexo **VII - (modelo de declaração de inexistência de funcionário público no corpo da empresa)**.

4.9. Uma vez entregue todas as credenciais, que estarão fora dos envelopes "01" - Proposta de Preços e "02" - Habilitação, não será permitida a participação de empresas retardatárias, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

4.10. Para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06, juntamente com o credenciamento, será exigida, a comprovação de enquadramento como microempresa "ME" ou empresa de pequeno porte "EPP", mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação;

b) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requisitada no item 9 deste Edital.

5.2. Não poderão participar da presente licitação:

5.2.1. Pessoas físicas;



5.2.2. Empresas em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio;

5.2.3. Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.4. Empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.2.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

5.2.6. Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

5.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.8. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

5.3. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões observados.

5.3.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

5.3.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de funcionamento normal da repartição, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

6 - FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Os elementos que compõem a **PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO** devidamente ordenados e preferencialmente numerados, serão apresentados em 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - Bahia

Pregão: 024/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADA PARA PROVER ACESSO À INTERNET DE ALTA VELOCIDADE PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA FATIMA - BAHIA.



Nome e Endereço do licitante:
Identificação dos Envelopes:
- ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇO
- ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO

6.2. A inversão de elemento(s) do envelope da Proposta de Preço no envelope da Habilitação, bem como de elemento(s) do envelope da Habilitação no envelope da Proposta de Preço, acarretará a inabilitação do licitante.

6.3. Não será admitido encaminhamento de documentação e proposta via fax, via postal ou similar.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A Proposta de Preço, formulada conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

7.1.1. Em uma via, impressa, necessariamente, em papel timbrado da empresa licitante, rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

7.1.2. Preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

7.1.3. Preço unitário e total, em algarismos, de cada um dos lotes cotados, e global do lote, em algarismos e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

7.1.4. Conter declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos dos serviços, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;

7.1.5. Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2. A Proposta de Preço deverá necessariamente conter declaração de atendimento de prazo da prestação de serviços de, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento do pedido.

7.3. A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato.

7.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais/serviços respectivos serem fornecidos à Prefeitura Municipal de Nova Fátima, sem quaisquer ônus adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

7.5. A apresentação da proposta de preço implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.6. As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.7. Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes.

7.8. A aceitação e classificação das propostas será feita por MENOR PREÇO POR LOTE.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não atendam às exigências do edital e seus anexos;

7.9.2. Contiverem emendas, borrões ou rasuras;

7.9.3. Apresentem cotação de opção (proposta alternativa);

7.9.4. Não apresentarem cotação para TODOS os itens de cada lote do ANEXO I.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1. O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo menor preço por lote.

8.2. Será classificado pelo Pregoeiro os licitantes que apresentarem proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

8.3. Caso não seja verificado, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições do item 8.2, serão classificadas as melhores propostas, até o número máximo de 3 (três).

8.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. (lances mínimos de 1%)

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não sejam apresentados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



8.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

8.9. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço por lote, assim entendido o menor valor oferecido no lote.

8.10. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, o licitante será desclassificado e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

8.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

8.12. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todos os licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

8.13. No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.14. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.15. Nas situações previstas nos itens 8.8 e 8.10, O PREGOEIRO poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. No Envelope n.º 02 (Habilitação) deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 1 (uma) via, preferencialmente com todas as páginas rubricadas pelo representante legal.

9.1.1. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

9.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

9.1.1.5. Cópias das cédulas de identidades dos sócios ou proprietários da empresa ou documento equivalente com foto;

9.1.1.6. Os documentos solicitados nos itens 9.1.1.1 à 9.1.1.5 deverão estar



autenticados em cartório ou pela Equipe de Apoio ou Pregoeiro;

9.1.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL:

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ, expedida a menos de 30 (trinta) dias da abertura das propostas;

9.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.2.2.1 Obedecer **obrigatoriedades** impostas em seu CNAE (código de atividade econômica) pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicação) para execução e comercialização de Serviços de Comunicação Multimídia.

9.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante; (Em plena validade);

9.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF; (Em plena validade);

9.1.3. Quanto à REGULARIDADE TRABALHISTA:

9.1.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Em plena validade);

9.1.4. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida a menos de 30 (trinta) dias da abertura das propostas;

9.1.4.2. Certidão Simplificada em nome da licitante, fornecida pela Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB ou pela Junta Comercial do Estado da Federação sede da empresa licitante.

9.1.4.3. Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, conforme anexo VIII.

9.1.4.4. Certidão negativa de débitos junto a ANATEL (Agência nacional de telecomunicações), expedida pelo órgão responsável com validade vigente para até a abertura das propostas.

9.1.5. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1.5.1. Comprovação de Aptidão para o Desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com firma reconhecida em cartório;



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

9.1.5.2. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica - CREA-BA, bem como Certidão de Registro e Quitação do Responsável Técnico - CREA-BA, vinculado a empresa Licitante.

9.1.5.3. Termo de autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia emitido pela ANATEL;

9.1.5.4. Declaração de que possui pessoal técnico-administrativo e gerencial, em condições de atender às exigências do fornecimento do objeto e suas funções específicas;

9.1.5.5. Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura sede do local de prestação dos serviços, com data de validade em vigor;

9.1.5.6. Licença para funcionamento de Estação emitido pela ANATEL, em nome da licitante, com especificação de funcionamento no município da cidade da licitação, local de prestação dos serviços;

9.1.5.7. Comprovação que a empresa Licitante obtém capacidade em oferecer garantias de segurança nos serviços prestados, a fim de evitar a interrupção dos serviços por ataques de negação de serviço. Para os devidos fins, a empresa licitante deverá apresentar contrato firmado com empresa especializada em segurança de rede com notória qualificação técnica, devidamente assinado e com firma reconhecida em Cartório.

9.1.5.8. Certificação/comprovação impressa de sistema autônomo na internet, estabelecido através de número de AS (número que identifica a empresa na internet), vinculada ao CNPJ da empresa Licitante e devidamente registrada nas entidades responsáveis pela internet no Brasil.

9.1.5.9. Prova de que a licitantes possui em seu quadro no mínimo 01 (um) profissional habilitado de acordo com a NR 35 da Portaria TEM 593/2014 e Portaria TEM 598 de 07/12/2004 através de copia do certificado de curso, dentro de seu prazo de validade. A comprovação de vinculo será feita mediante copia da carteira de trabalho do profissional detentor do curso.

9.2. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou pela Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Fátima. Para que os documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da Prefeitura, será necessário o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias.

9.2.1. As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, NÃO necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

9.3. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o



respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.4. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

9.5. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricará todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

10 - ADJUDICAÇÃO

10.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

10.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

11 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a entrega dos serviços, objeto deste presente instrumento em condições normais para serem utilizadas obedecendo às normas do Edital do Processo Licitatório;

11.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

11.3. Prestar assistência técnica quando solicitado no prazo máximo de 03 (três) horas, a contar da solicitação feita pelo Contratante.

11.4. O suporte técnico "in loco", será feito por técnico da Contratada nas dependências do Contratante, em horário comercial de segunda a sexta - feira, não sendo cobrado nenhum adicional do Contratante.

12- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

12.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

12.1.1. Prestar os serviços rigorosamente nas especificações e prazos constantes no Anexo I, parte integrante e indissociável deste Edital;

12.1.2. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

12.1.3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

12.1.4. Comunicar à Prefeitura Municipal de Nova Fátima, sobre os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após



a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

13 - CONTRATO

13.1. A prestação dos serviços do objeto da presente licitação será formalizado mediante Termo de Contrato a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **Anexo V**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual até o término do prazo de garantia do produto ou serviço estipulado na proposta do licitante vencedor.

13.3. A Prefeitura Municipal de Nova Fátima providenciará por sua conta, a publicação do extrato do contrato celebrado no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

13.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Nova Fátima, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.5. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

13.6. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

13.7. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo II deste Edital.

13.8. A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.

13.9. Na ocorrência do não comparecimento do(s) licitante(s) vencedor(es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das conseqüências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.10. Fica estabelecido que o(s) CONTRATADO(s) não transferirá(ão) no todo ou em parte, os fornecimentos do objeto do Contrato a ser celebrado, ficando o(s)



mesmo(s) proibido(s) de sub-contratação ou sub-rogação do instrumento contratual a ser firmado.

13.11. O(s) contrato(s) terá(ão) o prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

13.12. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

13.13. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

13.14. - Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentarem os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

13.15. - Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

13.16.. - Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo **de acordo com a proposta que apresentou**, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

13.17. Os serviços serão prestados de forma continuada, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

13.18. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

13.18.1 Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

13.18.2 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

13.18.3 - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial



comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento/prestação de serviços, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante a prestação do serviço parcial/definitivo do objeto licitado.

14.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

14.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

14.4 O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

15 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1. O Equilíbrio Econômico Financeiro será auferido pelo Setor Financeiro deste Município, quando da entrega da fatura dos serviços, caso seja requerido pela empresa;

15.2. Se quando da entrega da fatura não for requerido pela empresa o equilíbrio dos preços, este só poderá ser pedido com relação à fatura seguinte.

15.3. No caso de descontos promocionais praticados pela empresa, estes deverão ser repassados integralmente ao Município.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

16.1.1. Ensejar o retardamento da execução do certame,

16.1.2. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

16.1.3. Comportar-se de modo inidôneo,

16.1.4. Fizer declaração falsa; ou

16.1.5. Cometer fraude fiscal.



16.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

16.2.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

16.2.2. Multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

16.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

16.4. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 - RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18 - DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 e 147/2014)

18.1. Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 17.1.1,



implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, efetivamente habilitados, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.2. Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

18.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

18.3. Para efeito do disposto no item 17.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 17.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 17.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 17.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18.5. O disposto nos itens 17.2 e 17.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.6. Independente do disposto nos itens 17.2 e 17.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2. Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Prefeitura Municipal de Nova Fátima providenciará a publicação no seu quadro de avisos, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração.

19.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, a finalidade e a segurança do contrato a ser firmado.

19.4.O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.5. Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.6. Os quantitativos poderão ainda ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.7. É facultado ao licitante formular protestos, consignando-os nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.8.O Pregoeiro e/ou o Prefeito Municipal, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, se reserva ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.9. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Prefeitura Municipal de Nova Fátima.

19.10. O(s) Atestado(s) de que trata o item **9.1.5.1**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu ou está fornecendo o objeto do presente certame de maneira satisfatória compatíveis em características e quantidades, deverão, sob pena de inabilitação, ser acompanhados dos respectivos contratos e notas fiscais dos dois últimos meses.

19.11. A qualquer momento, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso a Prefeitura Municipal de Nova Fátima, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.12. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.12. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

19.14. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Eliel Martins, s/n, Centro, Nova Fátima - BA, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

19.15. As dúvidas serão respondidas por escrito mediante correspondência encaminhada a todos os interessados.

19.16. Havendo qualquer dúvida do Pregoeiro na análise da Qualificação Técnica, poderá o mesmo solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.

20 - Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- a.** Anexo I - Termo de Referência;
- b.** Anexo II - Modelo de Credencial;
- c.** Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação.
- d.** Anexo IV - Modelo de Apresentação de Proposta e Planilha de Preços;
- e.** Anexo V - Minuta de Contrato.
- f.** Anexo VI - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- g.** Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Funcionário Público no Corpo da Empresa
- h.** Anexo VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo;

18.18. O foro da Comarca de Nova Fátima - BA será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Nova Fátima, 10 de Março de 2021.

JOSE ADRIANO SANTOS PEREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADA PARA PROVER ACESSO À INTERNET DE ALTA VELOCIDADE PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA FATIMA - BAHIA.

2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 O serviço de conectividade a internet (IP) deve ser instalado em todos os locais descritos na tabela abaixo com equipamentos cedido pelo licitante em regime comodato, sendo que, os equipamentos que fazem a intermediação dessa conexão devem atender as exigência abaixo descritas:

2.1.1 Cada local deve receber seu serviço de forma independente e não compartilhada através de tecnologias de cabeamento estruturado ou fibra óptica na última milha em redes completamente passivas que devem possuir arquitetura e design de FTTx, expandindo para cada ambiente por tecnologias compatíveis com a qualidade e a necessidade de instalação de cada local.

2.1.2 Cada local que receber fibra óptica na última milha deve possuir um equipamento que seja responsável pela conversão da fibra óptica para uma tecnologia que atenda a necessidade do local da instalação, seja ela UTP em 4 pares ou convertido para um cabo de fibra óptica multimodo.

2.1.3 Todos os equipamentos, incluindo cabos de fibra óptica e cabos UTP que chegam até a última milha e os equipamentos de conversão e roteamento devem possuir homologação vigente da ANATEL comprovada através da apresentação de certificado de homologação do equipamento que está sendo instalado.

2.1.4 Todos os equipamentos instalados devem possuir uma capacidade de comunicação com a área de *backbone/datacenter* da prefeitura de no mínimo 100 megabits, sendo que, a tecnologia aplicada na última milha deve ser escalável para ampliações de capacidade de até 1 gigabit na última milha até o *backbone/datacenter* da prefeitura.

2.1.6 Todos os equipamentos instalados devem possuir suporte a IPv4 e IPv6, assim como, devem possuir suporte para transparência de túneis e VPNs se fizerem necessário para uso, podendo a prefeitura solicitar a qualquer momento a implantação desses protocolos nos equipamentos instalados.

2.1.7 Todos os equipamentos instalados devem possuir no mínimo acesso ao seu gerenciamento para alteração e novas configurações via CLI (Interface de linha de comando) e acesso via software de navegadores para internet (Interface WEB), ou seja, todos os equipamentos para a função de roteadores em cada ambiente deve operar no mínimo em camada 3 do modelo OSI.

2.2 Todos os locais indicados para instalação devem receber no mínimo 1 (um) endereço roteável para internet, sendo que, deve haver a possibilidade de expansão para cada circuito instalado de uma rede de até 28 bits roteável para internet em IPv4 e uma rede de até 64 bits em IPv6 roteável para internet.

2.2.1 Todos os endereços disponibilizados para prefeitura devem ser alocados direto para o CNPJ da entidade através de procedimento interno realizado pela licitante em entidades e comitês responsáveis pela internet.

2.2.2 A política de serviços oferecidos pela licitante deve atender a exigência da lei 12.965/14 (Marco Civil) para que toda responsabilidade civil dos endereços alocados para Prefeitura pertençam somente a ela, vedando de qualquer maneira e há qualquer momento o compartilhamento dos endereços e da



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

responsabilidade para terceiros.

2.2.3 A empresa deverá comprovar que é um sistema autônomo na internet através de número de AS (número que identifica a empresa na internet) vinculada ao CNPJ que participa do certame e devidamente registrado nas entidades responsáveis pela internet no Brasil.

2.3 A licitante que oferta o serviço deve oferecer garantias de segurança para evitar a interrupção dos serviços por ataques de negação de serviço (DDoS) comprovada através da apresentação contrato firmado com empresa de notória qualificação técnica para oferece este serviço.

2.4 A licitante deverá apresentar garantias de redundância de seu serviço de conectividade à internet através de comprovação pública em suas políticas de roteamento, onde, apresente no mínimo 2 formas de conectividade completamente independentes com backbones de internet.

2.4.1 Essa comprovação deverá ser apresentada para uma comissão técnica formada pela Prefeitura através de sistemas de monitoramento BGP (Protocolo de roteadores de borda de backbones de internet).

2.4.2 Todas as análises serão baseadas no número do AS que a empresa possui vinculada ao seu CNPJ, que será verificado nas entidades responsáveis pela internet no Brasil.

2.5 A empresa deve oferecer um serviço de alta disponibilidade, e deve alcançar uma disponibilidade mensal do serviço de 99% no datacenter da Prefeitura, com base no seguinte cálculo de disponibilidade: **$((24 * 30) / 100) * 99 = \text{Total de horas disponíveis/mês.}$**

2.5.1 Outros locais devem atender uma disponibilidade de até 95%, baseado no mesmo cálculo do item anterior.

2.5.2 O SLA/ANS (Acordo de nível de serviço) deve ser de 99% para o datacenter e 90% para os demais locais, atendendo a um tempo estimado de reparo que não deve ultrapassar o máximo 4 horas para interrupções totais e 6 horas para interrupções parciais para o serviço de banda simétrica.

2.5.3 O licitante deve se enquadrar nos termos do RGC da ANATEL nº 632/14 e na atual legislação SCM em vigor, nos termos de atendimento ao cliente e abertura de chamados para o serviço.

3. A tabela abaixo descreve a velocidade de conectividade IP para cada local de instalação e suas respectivas características de downstream e upstream.

Quantitativo por Acesso/Mega

ITEM	QUANT DE PONTOS	VELOCIDADE/MEGA	INFRAESTRUTURA	CONTRATAÇÃO
01	06	10 MEGA	Fibra Óptica	IMEDIATA
02	24	20 MEGA	Fibra Óptica	IMEDIATA
03	06	30 MEGA	Fibra Óptica	IMEDIATA
04	03	40 MEGA	Fibra Óptica	IMEDIATA
05	03	50 MEGA	Fibra Óptica	IMEDIATA
06	03	70 MEGA	Fibra Óptica	IMEDIATA
07	05	10 MEGA	Fibra Óptica	EXTRA (EVENTUAL NECESSIDADE)
08	12	20 MEGA	Fibra Óptica	EXTRA (EVENTUAL NECESSIDADE)
09	05	30 MEGA	Fibra Óptica	EXTRA (EVENTUAL NECESSIDADE)
10	05	40 MEGA	Fibra Óptica	EXTRA (EVENTUAL NECESSIDADE)
11	10	50 MEGA	Fibra Óptica	EXTRA (EVENTUAL NECESSIDADE)
12	05	70 MEGA	Fibra Óptica	EXTRA (EVENTUAL NECESSIDADE)



Descrição dos Pontos

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCALIDADE
1	SALA DE VACINA	SEDE
2	SALA DE ENFERMAGEM	SEDE
3	SECRETÁRIA DE SAÚDE	SEDE
4	SECRETARIA DE AGRICULTURA	SEDE
5	SETOR DE TRIBUTOS	SEDE
6	CONTROLADORIA	SEDE
7	EDUCAÇÃO	SEDE
8	ADMINISTRAÇÃO	SEDE
9	DELEGACIA	SEDE
10	PELOTÃO DA PM	SEDE
11	CRAS	SEDE
12	CREAS	SEDE
13	CONSELHO TUTELAR	SEDE
14	PSF MARIA JOANA	SEDE
15	PSF PEDRO PEREIRA	SEDE
16	PSF NOSSA SENHORA	SEDE
17	FARMACIA DA BAHIA	SEDE
18	CENTRO DE COVID	SEDE
19	PSF SANTO ANTONIO	POV. SANTO ANTONIO
20	ESCOLA DO ALTO SERENO KM 85	POV. DO ALTO SERENO KM
21	ESCOLA DO SINUQUE	POV. DO SINUQUE
22	ESCOLA DA PITUBA	POV. DA PITUBA
23	ESCOLA SÃO JOAQUIM	POV. SÃO JOAQUIM
24	ESCOLA ROQUE DIAS	POV. SANTO ANTONIO
25	INFO CENTRO DO SANTO ANTONIO	POV. DO SANTO ANTONIO
26	INFO CENTRO DO SÃO FRANCISCO	POV. DO SÃO FRANCISCO
27	ESCOLA DO SÃO FRANCISCO	POV. DO SÃO FRANCISCO
28	PSF DO SÃO FRANCISCO	POV. DO SÃO FRANCISCO
29	UNIDADE DE SAÚDE POV. ALTO BONITO DE DEDEGO	POV. DE ALTO BONITO DE DEDEGO
30	INFO CENTRO DA ESCOLA NOSSA SENHORA	SEDE
31	ESCOLA NOSSA SENHORA	SEDE
32	ESCOLA PEDRO PAULO	SEDE
33	ESCOLA FRANCISCA MENDES	SEDE
34	ESCOLA JOÃO CAMPOS	SEDE
35	CRECHE CHAPELZINHO VERMELHO	SEDE
36	MONITORAMENTO DA BR324	SEDE
37	MONITORAMENTO DA PISTA DE COOPER	SEDE
38	ASSISTENCIA SOCIAL	SEDE
39	PONTOS EXTRAS	SEDE E/OU ZONA RURAL



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

3 - CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Prazo de fornecimento dos serviços de conectividade à internet será para o período de 12 (doze) meses.

3.2. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, indicada no preâmbulo deste instrumento.

Nova Fátima, 10 de Março de 2021.

FERNANDA SOUZA DE OLIVEIRA COSTA

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

A N E X O II

MODELO DE CREDENCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Fátima - Bahia

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, expedida pelo(a) _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão n° _____, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

A N E X O III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Fátima

Sra. Pregoeiro,

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ
°....., localizada à..... **DECLARA,**
para fins de participação na licitação **Pregão Presencial n° 024/2021,**
promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE XXXX, e sob as penas da lei, de
que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)

A N E X O I V

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º. 024/2021

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

Praça , n.º 000, Bairro, Cidade- Bahia.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão Presencial n.º 024/2021, estamos apresentando proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADA PARA PROVER ACESSO À INTERNET DE ALTA VELOCIDADE PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA FATIMA - BAHIA, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;

- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item(ns), bem como total geral por extenso, assim a indicação das marcas dos produtos, conforme o caso;

- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;

- nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos dos serviços, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;

- o portador desta carta Sr. _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;

- a proposta terá prazo de validade de ____ (_____) dias corridos, a contar da data da sua entrega;

- observaremos o prazo de prestação de serviços de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)
(Número de identidade do declarante)

CONTINUAÇÃO DO A N E X O IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° . 024/2021

(Proposta referente ao Pregão Presencial n° 024/2021)

01 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:CNPJ/MF:ENDEREÇO:BAIRRO: CIDADE/UF: CEP:FONE: () FAX: ()
NOME PARA CONTATO:

02 - DADOS BANCÁRIOS: Conta n.º: _____ Agencia n.º: ____ Banco: _____

03- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias.

06 - PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - Imediatamente após a solicitação.

07 - PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

**PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021**

LOTE 01

ITEM	QUANT DE PONTOS	VELOCIDADE/MEGA	INFRAESTRUTURA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	06	10 MEGA	Fibra Óptica		
02	24	20 MEGA	Fibra Óptica		
03	06	30 MEGA	Fibra Óptica		
04	03	40 MEGA	Fibra Óptica		
05	03	50 MEGA	Fibra Óptica		
06	03	70 MEGA	Fibra Óptica		
07	05	10 MEGA	Fibra Óptica		
08	12	20 MEGA	Fibra Óptica		
09	05	30 MEGA	Fibra Óptica		
10	05	40 MEGA	Fibra Óptica		
11	10	50 MEGA	Fibra Óptica		
12	05	70 MEGA	Fibra Óptica		
VALOR TOTAL					

Descrição dos Pontos

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCALIDADE
1	SALA DE VACINA	SEDE
2	SALA DE ENFERMAGEM	SEDE
3	SECRETÁRIA DE SAÚDE	SEDE
4	SECRETARIA DE AGRICULTURA	SEDE
5	SETOR DE TRIBUTOS	SEDE
6	CONTROLADORIA	SEDE
7	EDUCAÇÃO	SEDE
8	ADMINISTRAÇÃO	SEDE
9	DELEGACIA	SEDE
10	PELOTÃO DA PM	SEDE
11	CRAS	SEDE
12	CREAS	SEDE



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

13	CONSELHO TUTELAR	SEDE
14	PSF MARIA JOANA	SEDE
15	PSF PEDRO PEREIRA	SEDE
16	PSF NOSSA SENHORA	SEDE
17	FARMACIA DA BAHIA	SEDE
18	CENTRO DE COVID	SEDE
19	PSF SANTO ANTONIO	POV. SANTO ANTONIO
20	ESCOLA DO ALTO SERENO KM 85	POV. DO ALTO SERENO KM
21	ESCOLA DO SINUQUE	POV. DO SINUQUE
22	ESCOLA DA PITUBA	POV. DA PITUBA
23	ESCOLA SÃO JOAQUIM	POV. SÃO JOAQUIM
24	ESCOLA ROQUE DIAS	POV. SANTO ANTONIO
25	INFO CENTRO DO SANTO ANTONIO	POV. DO SANTO ANTONIO
26	INFO CENTRO DO SÃO FRANCISCO	POV. DO SÃO FRANCISCO
27	ESCOLA DO SÃO FRANCISCO	POV. DO SÃO FRANCISCO
28	PSF DO SÃO FRANCISCO	POV. DO SÃO FRANCISCO
29	UNIDADE DE SAÚDE POV. ALTO BONITO DE DEDEGO	POV. DE ALTO BONITO DE DEDEGO
30	INFO CENTRO DA ESCOLA NOSSA SENHORA	SEDE
31	ESCOLA NOSSA SENHORA	SEDE
32	ESCOLA PEDRO PAULO	SEDE
33	ESCOLA FRANCISCA MENDES	SEDE
34	ESCOLA JOÃO CAMPOS	SEDE
35	CRECHE CHAPELZINHO VERMELHO	SEDE
36	MONITORAMENTO DA BR324	SEDE
37	MONITORAMENTO DA PISTA DE COOPER	SEDE
38	ASSISTENCIA SOCIAL	SEDE
39	PONTOS EXTRAS	SEDE E/OU ZONA RURAL

VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO (.....)

_____, ____ de _____ de 2021.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Nome::

OBS: Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa

A N E X O V
MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° . 000/2021

CONTRATO n° ____/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 000/2021

O **MUNICÍPIO DE CIDADE XXXX**, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, Centro, CIDADE XXXX, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. xxxxxx**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____._____/0001-____, estabelecida à Rua _____, nº _____, Edifício _____, _____, _____, no Município de _____, através de seu Sócio-Gerente, _____, portador de cédula de identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____._____.____-____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 000/2021, pelo Prefeito Municipal em ____/____/____; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADA PARA PROVER ACESSO À INTERNET DE ALTA VELOCIDADE PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA FATIMA - BAHIA, conforme proposta de preços apresentadas no pregão presencial n° 000/2021:

ANEXO - 1

Item	Link Dedicado	Qt. MB	Valor	Total
1				
2				
TOTAL - Anexo - 1				

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições de Execução

São condições de execução do presente contrato:

I - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela **CONTRATADA**, sem autorização por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

II - Para atender aos seus interesses, o Contratante, poderá alterar quantitativos do objeto Contratado, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art.65 e seus parágrafos, da Lei Federal N°.8.666/93.

III - O **Contratante** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Edital, podendo rescindir o contrato, nos termos



do art.78; inciso I; da Lei Federal N°.8.666/93.

IV - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o

Descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações das Partes

I -DO CONTRATANTE:

- a) - Efetuar o pagamento na forma aqui pactuada.
- b) - Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução dos serviços;
- c) - Permitir livre acesso dos funcionários credenciados pela CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;

II - DACONTRATADA:

- a) - Iniciar a execução dos serviços, mediante o chamado e a emissão de requisição pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato;
- b) - Atender, no prazo máximo de 04 (Quatro) horas, às solicitações do CONTRATANTE;
- c) - Fornecer as ferramentas necessárias para execução dos serviços contratados;
- d) - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto Contratado, em que se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e) - Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) - Emitir fatura mensal, de acordo com o preço fixado em contrato e em quantidades realizadas naquele período.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Pagamento.

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de R\$ _____ (_____ reais e _____ centavos), a ser pago pelo CONTRATANTE, de acordo com a efetiva prestação de serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente, observados os seguintes termos:

I - Nos preços ofertados na proposta da contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento das cláusulas deste instrumento.

II - O pagamento será efetuado mensalmente, até 10 (dez) dias úteis após



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo setor competente do Contratante.

III - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do respectivo valor.

I - Na execução do presente contrato, as despesas relativas a mão de obra representam um total de R\$ _____ (_____ reais), correspondente ao percentual de ___% (___ por cento) do valor total estimado, conforme composição de preços apresentada pela CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA - Do Recebimento

A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto deste instrumento será a Prefeitura Municipal de CIDADE XXXX, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

UNIDADES:
ATIVIDADES:
FONTES:
ELEMENTO:

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Sanções

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso da entrega do objeto

III - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 2º - O recolhimento das multas referidas nos incisos I, II será descontado do valor contratado, na importância apurada pelo **CONTRATANTE**.

§ 3º - O não recolhimento da multa prevista no inciso III, ensejará para a **CONTRATADA** além das penalidades previstas, a devida ação de execução para cobrança do valor apurado.



CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão Contratual

O contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

I - Se a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente;

II - Se a **CONTRATADA** não cumprir as determinações da fiscalização.

§ 2º - Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA NONA - Da Fiscalização

No curso da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo funcionário:, **Matricula nº**, designada pela Secretaria de Administração de CIDADE XXXX, para fiscalização operacional do contrato.

§ 2.º A substituição, provisória ou definitiva, do Fiscal Operacional indicado nesta cláusula será doravante informada ao Contratado mediante ofício devidamente protocolado e juntado ao contrato, desnecessária a formalização de termo aditivo.

§ 3º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 4.0 servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Vinculação Contratual

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº. 000/2021, modalidade de pregão presencial, homologado em _____ de _____ de 2021, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Vigência

O prazo do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos Parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de CIDADE XXXX para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CIDADE XXXX, __ de _____ de 2021.

Contratante

(Nome do Prefeito)
Prefeito Municipal

Contratado;

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome :

Nome :



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

ANEXO - VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR - ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 000/2021

Declaro, para fins de habilitação no **Pregão Presencial 000/2021**, nos termos do art. 27, V da Lei 8.666/93, que este estabelecimento executa suas atividades empresariais em restrita obediência ao princípio constitucional do art. 7º XXXIII, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Declaro ainda, estar plenamente ciente de que qualquer transgressão a esta regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme o caso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato administrativo respectivo.

.....
(data)

.....
(representante legal e carimbo do CNPJ)

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 000/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO NO CORPO DA
EMPRESA**

Declaramos sob as penas da Lei, não possuir em nosso quadro de sócios, proprietários, administradores, responsáveis técnicos ou dirigentes, servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente Pregão (art. 9º, inciso III da Lei n° 8.666/93).

CIDADE XXXX, xx de xxx de 2021.

(razão social da empresa)
(nome e CPF do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

Pregão Presencial N° XXXX/2021

Processo Administrativo N° XXX/2021

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova XXXX.

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n° _____, sediada _____ (endereço completo) _____ declara sob as penas da lei estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no processo licitatório a ser realizado pelo Município de XXXX, referente ao Pregão Presencial n° XXX/2021 e Processo Administrativo n° XX/2021, relativo à Eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADA PARA PROVER ACESSO À INTERNET DE ALTA VELOCIDADE PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA FATIMA - BAHIA**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da Proponente
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....